

fixado nas zonas tribais ao longo da fronteira Afeganistão/Paquistão. Formado em 2007, o seu líder é Hakimullah Mehsud (QI.M.286.10.). Wali Ur Rehman (QI.U.287.10.) é o emir do TTP no Waziristão do Sul.

QE.T.14.01. Nome: THE ORGANIZATION OF AL-QAIDA IN THE ISLAMIC MAGHREB [Organização da Al-Qaida no Magrebe Islâmico]

Nome (grafia original): /vide versão original em língua inglesa/

Também conhecido por: a) AQIM b) Al Qaïda au Maghreb islamique (AQMI) **Anteriormente conhecido por:** a) Le Groupe Salafiste pour La Prédication et le Combat (GSPC) b) Salafist Group For Call and Combat [Grupo Salafista para a Prédica e o Combate] **Endereço:** a) Argélia b) Mali c) Mauritânia d) Marrocos e) Níger f) Tunísia **Data de inserção na lista:** 6/10/2001 (alterada em 26/4/2007, 7/4/2008, 17/7/2009, 13/12/2011) **Outras informações:** Chefiada por Abdelmalek Droukdel (QI.D.232.07.). A zona de operação inclui a Argélia e partes do Mali, Mauritânia, Níger, Tunísia e Marrocos. Revisão nos termos da Resolução n.º 1822 (2008) do Conselho de Segurança concluída em 21/6/2010.

QE.T.90.02. Nome: TUNISIAN COMBATANT GROUP [Grupo Combatente Tunisino]

Nome (grafia original): /vide versão original em língua inglesa/

Também conhecido por: a) Groupe Combattant Tunisien b) Groupe Islamiste Combattant Tunisien c) GICT **Anteriormente conhecido por:** — **Endereço:** Tunísia **Data de inserção na lista:** 10/10/2002 (alterada em 26/11/2004, 5/3/2009, 13/12/2011) **Outras informações:** Associado à Organização da Al-Qaida no Magrebe Islâmico (QE.T.14.01). Revisão nos termos da Resolução n.º 1822 (2008) do Conselho de Segurança concluída em 6/5/2010.

QE.U.68.01. Nome: UMMAH TAMEER E-NAU (UTN)

Também conhecido por: — **Anteriormente conhecido por:** — **Endereço:** a) Street 13, Wazir Akbar Khan, Cabul, Afeganistão b) Paquistão **Data de inserção na lista:** 24/12/2001 (alterada em 13/12/2011) **Outras informações:** Entre os seus directores contam-se Mahmood Sultan Bashir-Ud-Din (QI.B.55.01), Majeed Abdul Chaudhry (QI.A.54.01) e Mohammed Tufail (QI.T.56.01). Interdito no Paquistão. Revisão nos termos da Resolução n.º 1822 (2008) do Conselho de Segurança concluída em 21/6/2010.

QE.W.15.01. Nome: WAFA HUMANITARIAN ORGANIZATION [Organização Humanitária Wafa]

Também conhecido por: a) Al Wafa b) Al Wafa Organization (Organização Al Wafa) c) Wafa Al-Igatha Al-Islamia **Anteriormente conhecido por:** — **Endereço:** a) Jordan House No. 125, Street 54, Phase II Hayatabad, Peshawar, Paquistão (à data de inserção na lista) b) Arábia Saudita (à data de inserção na lista) c) Kuwait (à data de inserção na lista) d) Emirados Árabes Unidos (à data de inserção na lista) e) Afeganistão (à data de inserção na lista) **Data de inserção na lista:** 6/10/2001 (alterada em 21/3/2012) **Outras informações:** Tinha sede em Kandahar, Afeganistão, em 2001. A Wafa foi uma das componentes da Al-Qaida (QE.A.4.01) em 2001. Revisão nos termos da Resolução n.º 1822 (2008) do Conselho de Segurança concluída em 21/6/2010.

第 6/2013 號行政長官公告

尼日利亞聯邦共和國政府與中華人民共和國政府以換文方式就尼日利亞聯邦共和國在中華人民共和國香港特別行政區保留總領事館達成協議。按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈尼日利亞聯邦共和國政府照會的英文正式文本及中華人民共和國政府照會的中文正式文本。

根據上述協議，自一九九九年十二月二十日中華人民共和國政府恢復對澳門行使主權之日起，尼日利亞聯邦共和國駐香港特別行政區總領事館可在澳門特別行政區執行領事職務。

二零一三年三月十四日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 6/2013

O Governo da República Federal da Nigéria e o Governo da República Popular da China concluíram, por troca de notas, o acordo relativo à manutenção do Consulado Geral da República Federal da Nigéria na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China. Neste sentido, o Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Nota do Governo da República Federal da Nigéria no seu texto autêntico em língua inglesa e a Nota do Governo da República Popular da China no seu texto autêntico em língua chinesa.

Em conformidade com o disposto no referido acordo, o Consulado Geral da República Federal da Nigéria na Região Administrativa Especial de Hong Kong pode, desde a data em que o Governo da República Popular da China voltou a assumir o exercício da soberania sobre Macau, em 20 de Dezembro de 1999, exercer funções consulares na Região Administrativa Especial de Macau.

Promulgado em 14 de Março de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

NOTE NO. 35/1997

The Embassy of the Federal Republic of Nigeria in China presents its compliments to the Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China and, on behalf of the Government of the Federal Republic of Nigeria, has the honour to confirm that the Government of the Federal Republic of Nigeria and the Government of the People's Republic of China reached the following agreements on the maintenance by the Government of the Federal Republic of Nigeria of its Consulate-General in the Hong Kong Special Administrative Region of the People's Republic of China:

1. The Government of the People's Republic of China agrees to the maintenance by the Government of the Federal Republic of Nigeria of its Consulate-General in the Hong Kong Special Administrative Region of the People's Republic of China.

2. The Government of the People's Republic of China agrees to the performance by the Consulate-General of the Federal Republic of Nigeria in the Hong Kong Special Administrative Region of its consular functions in the Macao Special Administrative Region after the Government of the People's Republic of China resumes the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999.

3. The Government of the People's Republic of China shall, in accordance with applicable principles of international law and relevant laws and regulations of the People's Republic of China, accord necessary assistance and facilities to the Consulate-General of the Federal Republic of Nigeria in the Hong Kong Special Administrative Region in the performance of its consular functions.

4. The operations of the Consulate-General of the Federal Republic of Nigeria in the Hong Kong Special Administrative Region shall be regulated by applicable principles of international law. Consular matters shall be handled on the basis of equality and mutual benefit and in a friendly and cooperative spirit.

If the above points receive the Ministry of Foreign Affairs' confirmation in a note in reply made on behalf of the Government of the People's Republic of China, the present note and the Ministry's return note shall constitute an agreement between the Government of the Federal Republic of Nigeria and the Government of the People's Republic of China, and shall enter into force with effect from 1 July, 1997.

The Embassy of the Federal Republic of Nigeria avails itself of this opportunity to renew to the Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China the assurances of its highest consideration.

中華人民共和國一九九七年四月二十八日照會

.....

中華人民共和國外交部向尼日利亞大使館致意並榮幸地收到大使館一九九七年四月十五日第35/1997號來照，內容如下：

“尼日利亞聯邦共和國駐華大使館向中華人民共和國外交部致意並謹代表尼日利亞聯邦共和國政府確認，尼日利亞聯邦共和國政府和中華人民共和國政府就尼日利亞聯邦共和國政府在中華人民共和國香港特別行政區保留總領事館問題，達成協議如下：

一、中華人民共和國政府同意尼日利亞聯邦共和國政府在中華人民共和國香港特別行政區保留總領事館。

二、中華人民共和國政府同意自一九九九年十二月二十日中華人民共和國政府恢復對澳門行使主權之日起，尼日利亞聯邦共和國駐香港特別行政區總領事館可在澳門特別行政區執行領事職務。

三、中華人民共和國政府根據國際法適用的原則以及中華人民共和國有關法律和規定，為尼日利亞聯邦共和國駐香港特別行政區總領事館執行領事職務提供必要的協助和便利。

四、尼日利亞聯邦共和國駐香港特別行政區總領事館的運作應遵循國際法適用的原則。領事事務將本着友好合作的精神在平等互利的基礎上予以處理。

上述內容如蒙外交部代表中華人民共和國政府覆照確認，本照會和外交部的覆照即構成尼日利亞聯邦共和國政府和中華人民共和國政府之間的一項協議，並自一九九七年七月一起生效。”

中華人民共和國外交部謹代表中華人民共和國政府確認，同意上述照會內容。

.....